



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

TRANSPARÊNCIA TOTAL

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22.

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 - site: www.camarasarapui.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 258/2024

SARAPUÍ, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Sarapuí, para a próxima Legislatura no período de 2.025 a 2.028 e dá outras providências."

LUCAS DA SILVA ANTUNES, Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 314, I, parágrafo único e Artigo 366 do Regimento Interno da Câmara e Artigo 54, II, §8, "a" da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 11.737,76 (onze mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais, o subsídio do Prefeito Municipal de Sarapuí para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01 de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 3.521,33(três mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Sarapuí para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01 de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028.

Art. 3º - Os valores previstos nos artigos anteriores poderão ser alterados por Lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes na Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2.000.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei são fixados para a Legislatura que compreende o período de 01 de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar

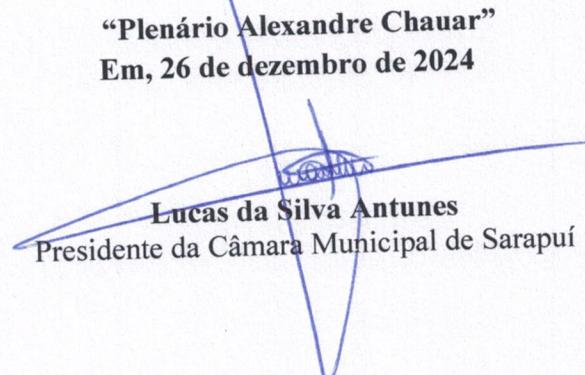
TRANSPARÊNCIA TOTAL

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22.
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

“Plenário Alexandre Chauar”

Em, 26 de dezembro de 2024


Lucas da Silva Antunes
Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí


Lânia Soares Pereira
OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
REPRESENTANTE AUTORIZADA

26 DEZ 2024